



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, AO PROJETO DE LEI N° 45, DE 2022

Emenda aditiva e modificativa

CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: 27/06/22

Lei Bento
Protocolo

Modifica a redação do *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 45, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Assessoria de Políticas Públicas e de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência – APPIS, órgão vinculado à Secretaria de Casa Civil, Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção, com objetivo de assessorar politicamente a Administração Pública Municipal nos assuntos, atividades e medidas que se refiram às pessoas com deficiência.”

Modifica o art. 3º do Projeto de Lei nº 45, de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Revoga a Lei Municipal 3.268, de 27 de agosto de 2001.”

Acrescenta o art. 4º ao Projeto de Lei nº 45, de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

É a emenda. Sala das Sessões
Em 27 de junho de 2022.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Justificação:

A presente emenda tem por objetivo a adequação de técnica legislativa, por meio da retirada da cláusula de revogação do art. 1º do Projeto de Lei nº 45, de 2022, e a divisão do art. 3º em dois artigos, pondo a cláusula de revogação em um artigo e a cláusula de vigência em outro artigo.

Posto isto, esperamos, pois, contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação da presente emenda.